



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO NÚMERO: 0130/2017  
MODALIDADE: Pregão Presencial 040/2017





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREÂMBULO**

LICITAÇÃO NÚMERO: **130/2017**

MODALIDADE: **Pregão Presencial 040/2017**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Global**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de tratamento, coleta de amostras, entre outros serviços de água dos poços do Município. Em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

-----  
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZALTENSE**, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 25/01/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Pedro Álvares Cabral, 300, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° **022/17**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação/aquisição conforme o item 1, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal n.º 10.520/02**, e do Decreto Municipal n° **595/12**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal n° 8.666/93**.

---

**1 - DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada para prestação dos seguintes serviços técnicos: tratamento, coleta de amostras, análises de parâmetros físico-químicos e bacteriológicos com emissão de relatórios de ensaios laboratoriais, controle e monitoramento de água para consumo humano captadas através de poços tubulares profundos (poços semi-artesianos) situados 02 (dois) na sede e 17 (dezessete) nas localidades da zona rural do município de Cruzaltense/RS, com base no estabelecido na Portaria n° 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde.

**1.1.1** A prestação dos serviços pela contratada compreenderá mensalmente:

**a)** tratamento químico, por processo de desinfecção da água subterrânea com fornecimento e aplicação de insumos/produtos a base de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

hipoclorito de sódio/cálcio (granulado e/ou em pó e/ou líquido) e cloro em pastilha a base de tricloro isocianúrico), através de equipamentos dosadores de líquidos (bombas dosadoras elétricas) nos poços tubulares profundos da sede e dosadores de líquidos ou de pastilhas nos poços tubulares profundos das localidades da zona rural, devendo conter presença de cloro residual livre - CRL em toda extensão da rede durante as 24 horas do dia (entre mínimo e máximo permissivo pela legislação);

**b)** coleta "in loco" e com frequência mínima de amostragem de água mensal na saída do tratamento e em um ponto de consumo servido pelo poço tubular profundo (contendo descrição e localização dos pontos, preferencialmente de maior aglomeração e circulação de pessoas e, em diferentes pontos nos meses subsequentes);

**c)** envio e análise de parâmetros de amostras mensais em laboratório próprio ou terceirizado, com certificação e/ou acreditação de sistema de gestão de qualidade, conforme os requisitos especificados na ABNT NBR ISSO/IEC 17025:2005. Os relatórios de ensaios deverão atender todos os parâmetros descritos no Anexo XV da Portaria MS nº 2.914/2011;

**d)** fornecer relatórios mensais, até o 10º dia do mês subsequente, dos resultados de ensaios laboratoriais de todos os poços indicados pelo Município e de controle do monitoramento das águas de consumo humano diário de CRL dos poços tubulares profundos localizados na sede do Município, devidamente assinado por profissional técnico competente. No controle da qualidade da água, quando forem detectadas amostras com resultado positivo para coliformes totais, mesmo em ensaios presuntivos, ações corretivas devem ser adotadas e novas amostras devem ser coletadas em dias imediatamente sucessivos até que revelem resultados satisfatórios;

**e)** disponibilizar, em regime de comodato, sem quaisquer ônus para o Contratante (Município), equipamentos dosadores de insumo/produto a base de cloro (bombas dosadoras elétricas e dosadores de pastilhas). A instalação dos mesmos deverá ser realizado pela empresa contratada, sem custo de instalação, nos locais indicados pelo município de Cruzaltense-RS. As estações de tratamento e/ou dosadores de insumos/produtos deverão estar instalados em abrigos próprios e dotados de fechaduras.

**f)** prestar assistência técnica e operacional com conserto e troca de peças (se necessário), bem como a realização de manutenção de todos equipamentos dosadores instalados nos pontos indicados pelo Município, sem quaisquer ônus para a contratante;

**PS 1:** A empresa contratada deverá apresentar ao responsável técnico e responsável pela fiscalização dos serviços do município, antes do início das atividades contratadas: cópia da certificação e/ou acreditação da ABNT NBR ISSO/IEC 17025:2005 do laboratório de análises; cópia do registro na ANVISA dos produtos a serem utilizados e Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ, bem como Anotação de Função Técnica - AFT do profissional junto ao Conselho de Classe, com as devidas atividades discriminadas para o contratante (Município de Cruzaltense) e com validade de um (01) ano.

**PS 2:** A localização dos poços tubulares profundos é na extensão da área geográfica (território) do município, conforme planilha em anexo.

**1.2** Demais informações e especificações estão descritas no Termo de Referência que é parte integrante deste processo, devendo a licitante atender a todos os requisitos. ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no **item 7** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE, RS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO: 130/2017**  
**Pregão Presencial N° 40/2017**  
**ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE, RS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO: 130/2017**  
**Pregão Presencial N° 40/2017**  
**ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada através da apresentação de qualquer documento de identidade com foto.

3.1.A documentação referente ao credenciamento de que trata o **item 3.1** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2.O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) cópia do documento de identidade, se profissional autônomo.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no **art.654, §1º, do Código Civil**, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**Observação 1:** Em ambos os casos (**b.1 e b.2**), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos **art. 42 a 45** da **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos **itens 6.15 a 6.18 e 7.3**, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos **art. 42 a 45** da **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos **itens 6.15 a 6.18 e 7.3**, deste edital, conforme o disposto no **art. 34**, da **Lei 11.488**, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.**

**3.6** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b) apresentar as seguintes declarações identificadas e assinadas pelo Representante Legal:**

**b1)** Declaração de que não possui fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal. **(ANEXO II)**

**b2)** Declaração de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei nº 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei. **(ANEXO II)**

**b3)** Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. **(ANEXO II)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;  
b) **descrição completa do serviço que será prestado, referências e demais dados técnicos, quando for o caso;**

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

d) A proposta deverá conter o valor global mensal de todos os poços, que será considerado para a fase de lances.

**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 60 segundos para apresentar nova proposta.

6.5.2 A fixação do tempo do item anterior poderá ser arbitrada pelo pregoeiro em razão da complexidade do bem e a dificuldade da licitante calcular seu novo preço.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor estabelecido pelo Pregoeiro, de acordo com cada Item do objeto.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou acima do preço de referência.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no **art. 44, §2º**, da **Lei Complementar 123/06**, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao **item 3.5 e 3.5.1**, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **item 6.15.1**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens **6.15** a **6.17**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF com cartão atualizado;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Obs.: **Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1, para a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.**

**HABILITAÇÃO FISCAL**

- a) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Certidão de **Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a **Certidão relativa a Tributos Federais**, expedida pela Receita Federal;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

c) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade Fiscal com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

**HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço patrimonial já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a.1) Para a comprovação da boa situação financeira da empresa serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula a ser apresentada pelo licitante:

\* LIQUIDEZ GERAL.....:  $LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP) = \text{índice mínimo: } 1,00$

\* LIQUIDEZ CORRENTE...:  $LC = (AC/PC) = \text{índice mínimo: } 1,00$

\* SOLVÊNCIA GERAL....:  $SG = (AT)/(PC+PELP) = \text{índice mínimo: } 1,00$

ONDE:

AC = Ativo Circulante

AD = Ativo Disponível

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AP = Ativo Permanente

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

a.2) É vedada a substituição do balanço por balancetes ou balanço provisório.

a.3) Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta comercial.

**HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de capacidade técnica de no mínimo dois (2) órgãos públicos, que contenha declaração que o licitante tenha executado os



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

serviços descritos na Cláusula 1 - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, nos últimos 05 (cinco) anos.

b) Documentação do Laboratório próprio ou terceirizado: certificação e/ou acreditação de sistema de gestão de qualidade, conforme os requisitos especificados na ABNT NBR ISSO/IEC 17025:2005.

c) cópia do registro na ANVISA dos produtos a serem utilizados e Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ

d) Indicação do profissional habilitado que será o Responsável Técnico pelos serviços que emitirá a AFT para início dos serviços, com as devidas atividades discriminadas para o contratante (Município de Cruzaltense) e com validade de um (01) ano.

**DECLARAÇÕES**

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **(ANEXO III)**

b) Declaração identificada e assinado pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei nº 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei. **(ANEXO III)**

c) Que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93).

d) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação a não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital e seus anexos.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5 e 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no **item 7**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco **dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no **item 7.3**, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o **item 7.3** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 7.3**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no **item 8.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no **item 12.1, alínea a**, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante sem prejuízo das penalidades previstas e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos. Portanto, a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, conforme previsto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 4º, inciso XX.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**9.5.** Decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista a aquisição / contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes, presentes na reunião, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

**9.7.** Dentro do prazo previsto, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**9.8.** Aplicar-se-á para utilização deste item, todos os dispositivos normativos do Artigo 109 da Lei Federal No 8.666/93, tanto por parte da participante recorrente, como da administração.

**9.9.** O protocolo de recurso ou de impugnação ocorrerá na data em que a via original der entrada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzaltense. Não serão aceitos recursos ou protocolos via FAX, Telefone ou e-mail.

**9.10.** Se em exame preliminar a autoridade entender necessário, poderá dar efeito suspensivo a impugnação apresentada tempestivamente.

**10 - DOS PRAZOS DA GARANTIA:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 60 dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93.

**10.4** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 meses depois.

**10.5** Quando exigido no contrato, na assinatura ou no prazo de 10 (dez) dias, a contar da celebração do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, numa das formas previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666-93.

**10.6** A Convocação de que trata o item **10.1** será realizada no diário oficial do município.

**10.7** Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada, no que couber, as sanções previstas no item **12** deste edital.

**10.8** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.

**11 - DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado mensalmente até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha/boletim de medição/Termo de Recebimento, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato. Conforme o Termo de Referência.

**11.2** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**11.3** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**11.4A** nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**11.5** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**11.6** No caso de incorreção das faturas, as mesmas serão devolvidas e o pagamento efetuar-se-á após a data de reapresentação das mesmas, tornando sem efeito o item **11.5**.

**11.7A** Licitante autoriza o Município de Cruzaltense, RS a descontar do valor de suas faturas, quando necessário, as suas obrigações pecuniárias correspondentes a:

- a) multas;
- b) reparação dos danos comprovadamente causados, na execução do objeto, pelo Licitante ou suas subcontratadas, ao Município ou à Terceiros;
- c) recolhimentos previdenciários, FGTS e salários atrasados dos empregados alocados para execução do objeto;
- d) impostos, tarifas, taxas, contribuições que por ventura venham a incidir sobre o presente contrato;
- e) quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Licitante pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que pagas pelo Município, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a Licitante;

**11.80** Licitante autoriza ainda o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhes forem devidos, ou da garantia contratual, caução, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada à prévia defesa.

**12 - DAS PENALIDADES:**

**12.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de **10 dias**, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** *causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**12.2**As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.3**Além das penalidades citadas, a licitante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Cruzaltense-RS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**12.4**Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Cruzaltense-RS, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**12.5**As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Cruzaltense-RS, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.6**Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13 - DA SOLICITAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.10** objeto deverá ser iniciado imediatamente após a assinatura do contrato.

**13.2** O local de prestação dos serviços será em toda extensão do território municipal, sito no perímetro urbano e zona rural, conforme relação (Anexo VI) dos pontos com os poços tubulares profundos e reservatórios, com descrição, localização e indicação do Município.

**13.3**Verificada a desconformidade do objeto ou parte deste, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**13.4**A empresa vencedora deverá entregar o objeto ou executar os serviços de acordo com as características e exigências do Termo de Referência (Anexo V).

**13.5** As despesas referentes a troca dos produtos incompatíveis com os padrões exigidos serão por conta do fornecedor.

**14- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**14.1**É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do edital, nas formas, prazos e termos da Lei Federal 8.666/93, cabendo-lhes os ônus das provas e dos custos administrativos.

**14.2**Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer nos prazos, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**14.3A** impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar da licitação.

**14.4A** impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolada no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.10 edital e/ou seus anexos**, informações ou esclarecimentos de dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Cruzaltense, RS, setor de Licitações, sito na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 300, e-mail: [licitacao@cruzaltense.rs.gov.br](mailto:licitacao@cruzaltense.rs.gov.br), no horário compreendido na parte da manhã entre as 9:00 e 11:00 e na parte da tarde entre as 14:00 e 16:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para realização do certame.

**15.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**15.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4** Por conveniência exclusiva da Administração do Município de Cruzaltense, RS, poderá ser transferida a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

**15.5** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**15.6** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**15.7** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos **item 7**, serão tidas como originais e poderão ter a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**15.8** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.9** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.10** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.11** A inabilitação do participante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**15.12** Constitui rescisão do Contrato, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou sem autorização prévia do Município. (Art.78, Inciso VI Lei Federal 8.666/93).

**15.13** A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar ao Município, quando na execução do objeto.

**15.14** Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á ata circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

os participantes ou seu representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

**15.15A** homologação do presente processo licitatório é de competência do Sr. Prefeito Municipal.

**15.16A** Lei Federal No 8.666/93 rege as hipóteses não previstas neste Edital.

**15.170** Edital será fornecido gratuitamente por meio eletrônico (e-mail), após o cadastramento da empresa interessada, bem como estará a disposição dos interessados que o solicitarem.

**15.18A** empresa, seus sócios ou proprietários deverão manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, mantendo em dia seus compromissos com a tesouraria municipal, e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

**15.19** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**15.20** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo órgão jurídico do Município.

**16 - DO FÓRUM**

**16.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**17- Fazem parte deste edital:**

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA/ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE ETIQUETAS PARA OS ENVELOPES

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI - RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS POÇOS

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Cruzaltense, RS, 18 de Dezembro de 2017.

Assinatura da autoridade  _____	Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.  Em 18 de Dezembro de 2017.  _____ Assessoria Jurídica
---------------------------------------	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

AO  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**OBJETIVO:**

Contratação de empresa especializada para prestação dos seguintes serviços técnicos: tratamento, coleta de amostras, análises de parâmetros físico-químicos e bacteriológicos com emissão de relatórios de ensaios laboratoriais, controle e monitoramento de água para consumo humano captadas através de poços tubulares profundos (poços semi-artesianos) situados 02 (dois) na sede e 17 (dezesete) nas localidades da zona rural do município de Cruzaltense/RS, com base no estabelecido na Portaria nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde. Em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

**DADOS DA LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO NUMERO.....:130/2017  
MODALIDADE.....:Pregão Presencial 40/2017  
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.:25/01/2018  
HORÁRIO.....:09:00  
LOCAL DE ABERTURA.....:Prefeitura Municipal de Cruzaltense  
TIPO MENOR PREÇO.....:Global

**DADOS DO FORNECEDOR**

FORNECEDOR.....:  
ENDEREÇO.....:  
CNPJ.....: - IE:  
CIDADE.....:- - CEP...:  
TELEFONE.....: FAX:  
E-MAIL.....:

**ITENS**

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
------	---------	---------------	----------------	-------------

**Lote 1: Serviços de análises de Água - Cfe Termo de Referência**

1	1,0000 UN	Poço Tubular Profundo - Associação Amigos da Água Localização: Linha Progresso, Interior. Áreas abastecidas: Partes da Linha Progresso - Sandri e Ceccato Valor de Referência: 230,0000 Marca: _____	_____	_____
2	1,0000 UN	Poço Tubular Profundo - Associação Linha Bela Vista Localização: Linha Progresso, Interior. Áreas abastecidas: Parte da Linha Progresso. Valor de Referência: 230,0000 Marca: _____	_____	_____
3	1,0000 UN	Poço Tubular Profundo - Associação Linha Coxilha Seca Localização: Linha Coxilha Seca - Interior Áreas abastecidas: Parte da Linha Coxilha Seca. Valor de Referência: 230,0000 Marca: _____	_____	_____
4	1,0000 UN	Poço Tubular Profundo - Cruzaltense Localização: Rua Gonçalo Coelho Áreas abastecidas: Cruzaltense - 2	_____	_____







**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II**

**AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO 130/2017**

**Pregão Presencial - 40/2017**

**PROPONENTE: -**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO**  
**(Apresentar fora dos envelopes)**

, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº , com endereço ,, na cidade de , DECLARA sob as penas da lei:

1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital, conforme previsto no artigo 4, inciso VII, da Lei n 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. Que não possui fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal.

3. A inexistência de Fato Superveniente que seja Impeditivo para sua Habilitação, estando ciente da Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. Que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei;

5. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da lei 8666/93 bem como não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93).

, 25 de Janeiro de 2018.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III**

**AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO 130/2017**

**Pregão Presencial - 40/2017**

**PROPONENTE: -**

**TELEFONE:**

**E-Mail:**

**BANCO:**

**AGENCIA:**

**CONTA CORRENTE:**

**DECLARAÇÃO**

A empresa , inscrita no CNPJ: , com endereço , na Cidade de , por seu representante legal abaixo assinado DECLARA sob as penas da lei:

1. Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2. Que em atendimento ao artigo 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, acrescida pela Lei n 9854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

3. Que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame;

4. Que nos preços estão inclusos todos os IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, ETC;

5. Que não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nós termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei nº 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei;

6. Que observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e da legislação pertinente, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da Licitação;

7. Que em caso de divergência dos preços unitário e total apresentados, prevalecerá o preço unitário;

8. Que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

9. Que conhece e aceita o inteiro teor do Instrumento Convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como Declara ter



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da Licitação;

**10.** Que abre mão do prazo recursal, desde que habilitada;

**11.** Que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, que por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

**12.** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da lei 8666/93;

**13.** Que tem Pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;

**14.** Que se vencedora executará os serviços pelo preço proposto nos prazos estabelecidos;

**15.** Que irá executar os serviços de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas/ especificações deste edital

**16.** Que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93).

, 25 de Janeiro de 2018.

-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE ETIQUETAS PARA OS ENVELOPES

**ENVELOPE No 01 - PROPOSTA**

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
EDITAL DE LICITAÇÃO 130/2017  
Pregão Presencial - 40/2017  
PROPONENTE: -

**ENVELOPE No 02 - DOCUMENTAÇÃO**

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
EDITAL DE LICITAÇÃO 130/2017  
Pregão Presencial - 40/2017  
PROPONENTE: -



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente termo tem por finalidade subsidiar a futura contratação com a elaboração do edital de licitação/minuta de contrato, conforme determinação expressa do Prefeito Municipal, que este, ao final, assina.

**1 - OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

1. Contratação de empresa para prestação dos seguintes serviços técnicos: tratamento, coleta de amostras, análises de parâmetros físico-químicos e bacteriológicos com emissão de relatórios de ensaios laboratoriais, controle e monitoramento de água para consumo humano captadas através de poços tubulares profundos (poços semi-artesianos) situados 02 (dois) na sede e 17 (dezesete) nas localidades da zona rural do município de Cruzaltense/RS, com base no estabelecido na Portaria n° 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde.

A prestação dos serviços pela contratada compreenderá mensalmente:

a) tratamento químico, por processo de desinfecção da água subterrânea com fornecimento e aplicação de insumos/produtos a base de hipoclorito de sódio/cálcio (granulado e/ou em pó e/ou líquido) e cloro em pastilha a base de tricloro isocianúrico), através de equipamentos dosadores de líquidos (bombas dosadoras elétricas) nos poços tubulares profundos da sede e dosadores de líquidos ou de pastilhas nos poços tubulares profundos das localidades da zona rural, devendo conter presença de cloro residual livre - CRL em toda extensão da rede durante as 24 horas do dia (entre mínimo e máximo permissivo pela legislação);

b) coleta "in loco" e com frequência mínima de amostragem de água mensal na saída do tratamento e em um ponto de consumo servido pelo poço tubular profundo (contendo descrição e localização dos pontos, preferencialmente de maior aglomeração e circulação de pessoas e, em diferentes pontos nos meses subsequentes);

c) envio e análise de parâmetros de amostras mensais em laboratório próprio ou terceirizado, com certificação e/ou acreditação de sistema de gestão de qualidade, conforme os requisitos especificados na ABNT NBR ISSO/IEC 17025:2005. Os relatórios de ensaios deverão atender todos os parâmetros descritos no Anexo XV da Portaria MS n° 2.914/2011;

d) fornecer relatórios mensais, até o 10° dia do mês subsequente, dos resultados de ensaios laboratoriais de todos os poços indicados pelo Município e de controle do monitoramento das águas de consumo humano diário de CRL dos poços tubulares profundos localizados na sede do Município, devidamente assinado por profissional técnico competente. No controle da qualidade da água, quando forem detectadas amostras com resultado positivo para coliformes totais, mesmo em ensaios presuntivos, ações corretivas devem ser adotadas e novas amostras devem ser coletadas em dias imediatamente sucessivos até que revelem resultados satisfatórios;

e) disponibilizar, em regime de comodato, sem quaisquer ônus para o Contratante (Município), equipamentos dosadores de insumo/produto a base de cloro (bombas dosadoras elétricas e dosadores de pastilhas). A instalação dos mesmos deverá ser realizado pela empresa contratada, sem custo de instalação, nos locais indicados pelo município de Cruzaltense-RS. As estações de tratamento e/ou dosadores de insumos/produtos deverão estar instalados em abrigos próprios e dotados de fechaduras.

f) prestar assistência técnica e operacional com conserto e troca de peças (se necessário), bem como a realização de manutenção de todos equipamentos dosadores instalados nos pontos indicados pelo Município, sem quaisquer ônus para a contratante;

PS 1: A empresa contratada deverá apresentar ao responsável técnico e responsável pela fiscalização dos serviços do município, antes do início das atividades contratadas: cópia da certificação e/ou acreditação da ABNT NBR ISSO/IEC 17025:2005 do laboratório de análises; cópia do registro na ANVISA dos produtos a serem utilizados e Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ, bem como Anotação de Função Técnica - AFT do profissional junto ao Conselho de Classe, com as devidas atividades discriminadas para o contratante (Município de Cruzaltense) e com validade de um (01) ano.

PS 2: A localização dos poços tubulares profundos é na extensão da área geográfica (território) do município, conforme planilha em anexo.

**2 - MOTIVAÇÕES / JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a necessidade de se adequar a legislação supracitada (Portaria MS n° 2914/2011) e visando o bem estar e a saúde da população do município, bem como o município não ter instalado laboratório próprio e como os valores contratados para realização dos ensaios laboratoriais da sede do município tiveram um aumento significativo, e devido a insistente cobrança dos órgãos competentes do Estado, se faz necessário a realização do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

certame para obtermos uma concorrência transparente entre os participantes e assim gerar diminuição de custos para a administração.

Considerando que com a presente contratação dos serviços e equipamentos é possível potencializar os custos em prol da administração local.

Considerando que o contrato será elaborado primeiramente por um período de doze meses, e havendo interesse da administração, caso houver resultados satisfatórios, respeitados os limites da modalidade da licitação, a administração poderá prorrogar, por períodos sucessivos, até o limite permitido pela Lei Federal nº 8.666/93.

### **3 - LOCAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

**LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:** Em toda extensão do território municipal, sito no perímetro urbano e zona rural, conforme relação (em anexo) dos pontos com os poços tubulares profundos e reservatórios, com descrição, localização e indicação do Município.

#### **CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

O pedido, ou a convocação, será feito, desde que haja necessidade, tão logo seja homologada a presente licitação, mediante solicitação ou convocação da Secretaria Municipal correspondente.

A empresa vencedora deverá entregar o objeto ou executar os serviços de acordo com as características e exigências do Edital.

A empresa vencedora deverá substituir o produto fornecido, ou refazer os serviços, que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no Edital e legislações específicas, sem ônus para o Município.

A execução dos serviços deverá ser realizada em partes na sede da contratada ou locais terceirizados por esta e parte na sede e zona rural da contratante, sempre observando o que for melhor para a contratante.

### **4 - PRAZOS DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Imediato após assinatura do contrato com duração de 12 meses podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite permitido pela lei.

### **5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, SE HOUVER**

A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo atender a legislação e normas pertinentes.

No caso de defeito ou má execução, a Contratada deverá arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem para a realização da troca ou substituição do objeto, sem ônus ao Contratante.

A garantia terá início após a entrega e aceite dos mesmos.

A garantia compreende todo o objeto.

### **6 - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto será fiscalizada pelo Químico do município, servidor Jean Carlos Merg e/ou pelo titular da Vigilância Sanitária da Secretaria correspondente, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

O representante anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **7 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

O Contratante realizará o pagamento mensal, contados do recebimento do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

O pagamento poderá ser integral ou parcelado, variando de acordo com o cronograma de desembolso da Administração, desde que ocorra em prazo não superior a trinta dias do adimplemento de cada parcela - art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993. É vedada a antecipação de pagamento - art. 65, da Lei nº 4.320/64.

**8 - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO CONTRATANTE**

**8 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO CONTRATANTE:**

- 8.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 8.2 Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução;
- 8.3 Expedir a ordem compra ou ordem de serviço;
- 8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- 8.5 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 8.6 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.7 Permitir o acesso dos profissionais da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do Contratante, bem, ainda o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste contrato, ressalvados os casos de matéria sigilosa;
- 8.8 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada;
- 8.9 Fornecer, no caso de atividade desenvolvida nas dependências do Contratante, instalações adequadas ao bom desempenho da equipe da Contratada; e
- 8.10 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações do objeto;
- 8.11 Solicitar que seja refeito o serviço e/ou substituído o respectivo produto que não atender às especificações constantes.

**9 - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA**

**9. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA**

- 9.1 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 9.2 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.4 Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 9.5 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;
- 9.6 Responsabilizar-se pelas despesas médicas de servidores/terceirizados, terceiros e empregados seus relativas a acidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto;
- 9.7 Atender de imediato às solicitações quanto às substituições de pessoal considerado inadequado à execução do objeto;
- 9.8 Arcar com as demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais; com uniformes, indenizações ou substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros quesitos, em decorrência de sua condição de empregadora;
- 9.9 Responsabilizar-se pelos seus empregados, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários;
- 9.10 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do Contratante;
- 9.11 Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente ao Contratante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

9.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do objeto;

9.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

9.14 Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

9.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, podendo por exceção a terceirização dos serviços laboratoriais devidamente habilitados, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração;

9.16 Executar o objeto da forma ajustada;

9.17 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

9.18 Respeitar e cumprir os dispositivo da Lei trabalhista, no que se refere inclusive aos períodos de refeições e folgas do seu pessoal, responsabilizando-se por eventuais transgressões neste sentido.

9.19 Zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas.

9.20 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública.

9.21 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

9.22 Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, em execução do serviço, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do Contratante;

9.23 Assumir toda a responsabilidade dos serviços prestados, dos insumos/materiais utilizados, do cumprimento as condicionantes da Portaria MS nº 2914/2011, bem como encargos, multas e possíveis cobranças em ações e demandas extrajudiciais e judiciais trabalhista, administrativa, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.24 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura do presente contrato;

9.25 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante; e,

9.26 Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

#### **10 - DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

##### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF com cartão atualizado;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

##### **HABILITAÇÃO FISCAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

- a) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
- c) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade Fiscal com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

**HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço patrimonial já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a.1) Para a comprovação da boa situação financeira da empresa serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula a ser apresentada pelo licitante:

\* LIQUIDEZ GERAL.....:  $LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP) = \text{índice mínimo: } 1,00$

\* LIQUIDEZ CORRENTE...:  $LC = (AC/PC) = \text{índice mínimo: } 1,00$

\* SOLVÊNCIA GERAL....:  $SG = (AT)/(PC+PELP) = \text{índice mínimo: } 1,00$

ONDE:

AC = Ativo Circulante

AD = Ativo Disponível

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AP = Ativo Permanente

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

a.2) É vedada a substituição do balanço por balancetes ou balanço provisório.

a.3) Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

B) Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta comercial.

**HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de capacidade técnica de no mínimo dois (2) órgãos públicos, que contenha declaração que o licitante tenha executado os serviços descritos na Cláusula 1 - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, nos últimos 05 (cinco) anos.

b) Documentação do Laboratório próprio ou terceirizado: certificação e/ou acreditação de sistema de gestão de qualidade, conforme os requisitos especificados na ABNT NBR ISSO/IEC 17025:2005.

c) cópia do registro na ANVISA dos produtos a serem utilizados e Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ

d) Indicação do profissional habilitado que será o Responsável Técnico pelos serviços que emitirá a AFT para início dos serviços, com as devidas atividades discriminadas para o contratante (Município de Cruzaltense) e com validade de um (01) ano.

**DECLARAÇÕES**

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração identificada e assinado pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei nº 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei.

c) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação a não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital e seus anexos.

**11 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O julgamento das propostas será pelo regime de **MENOR PREÇO MENSAL DO OBJETO**.

**13 - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO - PREÇO DE REFERENCIA**

O valor total estimado da contratação do serviço será de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) POR POÇO.

**12 - RESULTADOS ESPERADOS**

Cumprir as determinações dos órgãos competente e legislação vigente, em especial as condicionantes da Portaria MS nº 2014/2011, bem como visar o bem estar e a saúde da população do município.

**13 - SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, calculadas sobre o montante não adimplido;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido no caso de inexecução total do contrato;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Cruzaltense, RS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Cruzaltense, RS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Além das penalidades citadas, a Contratante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Cruzaltense, RS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Cruzaltense, RS, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O valor das sanções será compensado dos valores devidos pela Contratante, no momento do pagamento.

**14 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente com este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rúbrica/assinatura em cada um deles.

**15 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Determino que o Edital de Licitação ou Contrato seja elaborado de acordo com o presente Termo de Referência na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Ass.: \_\_\_\_\_

15/12/2017



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

ANEXO VI -RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS POÇOS

Nome da SAC: **Associação Amigos da Água**

Instituição Responsável: Prefeitura Municipal de Cruzaltense

Município: Cruzaltense - RS

Endereço: Linha Progresso - Interior

Fone: (54) 3613-6032

Atividade: Fornecimento de água para consumo humano

Data da Inspeção: 21/06/2017

Áreas Abastecidas: Parte das linhas Progresso Sandri e Ceccato

Responsável Técnico: Jean Carlos Merg

Vazão Média: 1,94 L/s

População Abastecida: 54 (Aproximadamente)

Número de ligações existentes: 18

O manancial é um poço tubular profundo revestido, situado entre as coordenadas -27,643085 de latitude sul e -52,666500 de longitude oeste, com 90 m de profundidade, e vazão máxima de captação de 7 m<sup>3</sup>/h.

Entrou em operação em setembro de 2003, com uma captação média de 1,94 L/s, que abastece aproximadamente 54 pessoas. Sendo que o consumo per capta é de 120 L/hab/dia.

A água é conduzida (bombeada) até o reservatório de 20.000 litros, localizado a 500 metros.

## **2. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA**

Nome da SAC: **Associação Linha Bela Vista**

Instituição Responsável: Prefeitura Municipal de Cruzaltense

Município: Cruzaltense - RS

Endereço: Linha Progresso - Interior

Fone: (54) 3613-6032

Atividade: Fornecimento de água para consumo humano

Data da Inspeção: 21/06/2017

Áreas Abastecidas: Parte da Linha Progresso

Responsável Técnico: Jean Carlos Merg

Vazão Média: 1,0 L/s

População Abastecida: 102 (Aproximadamente)

Número de ligações existentes: 34

O manancial é um poço tubular profundo revestido, situado entre as coordenadas -27,631522 de latitude sul e -52,683606 de longitude oeste, com 67 m de profundidade, e vazão máxima de captação de 3,6 m<sup>3</sup>/h.

Entrou em operação em dezembro de 1997, com uma captação média de 1,0 L/s, que abastece aproximadamente 102 pessoas. Sendo que o consumo per capta é de 120 L/hab/dia.

A água é conduzida (bombeada) até o reservatório de 10.000 litros, localizado a 500 metros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**3. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA**

Nome da SAC: **Associação Linha Coxilha Seca**

Instituição Responsável: Prefeitura Municipal de Cruzaltense

Município: Cruzaltense - RS

Endereço: Linha Coxilha Seca - Interior

Fone: (54) 3613-6032

Atividade: Fornecimento de água para consumo humano

Data da Inspeção: 26/06/2017

Áreas Abastecidas: Parte da Linha Coxilha Seca

Responsável Técnico: Jean Carlos Merg

Vazão Média: 0,30 L/s

População Abastecida: 10 (Aproximadamente)

Número de ligações existentes: 3

O manancial é um poço tubular profundo revestido, situado entre as coordenadas -27,617612 de latitude sul e -52,563840 de longitude oeste, com 230 m de profundidade, e vazão máxima de captação de 1,1 m<sup>3</sup>/h.

Entrou em operação em 2006, com uma captação média de 0,30 L/s, que abastece aproximadamente 10 pessoas. Sendo que o consumo per capta é de 120 L/hab/dia.

A água é conduzida (bombeada) até o reservatório de 10.000 litros, localizado a 600 metros.

**4. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA**

Nome da SAC: **Cruzaltense - 2**

Instituição Responsável: Prefeitura Municipal de Cruzaltense

Município: Cruzaltense - RS

Endereço: Rua Gonçalo Coelho

Fone: (54) 3613-6032

Atividade: Fornecimento de água para consumo humano Cruzaltense - 2

Data da Inspeção: 30/05/2017

Áreas Abastecidas: Cruzaltense - 2

Responsável Técnico: Jean Carlos Merg

Vazão Média: 1,02 L/s

População Abastecida: 315

Número de ligações existentes: 112

O manancial é um poço tubular profundo revestido, situado entre as coordenadas -27,668849 de latitude sul e -52,647326 de longitude oeste, com 150 m de profundidade, e vazão máxima de captação de 3,7 m<sup>3</sup>/h.

Entrou em operação a mais de 20 anos, com uma captação média de 1,02 L/s, que abastece aproximadamente 315 pessoas. Sendo que o consumo per capta é de 120 L/hab/dia.

A água é conduzida (bombeada) até dois reservatório de 20.000 litros, localizado a 600 metros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**5. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA**

Nome da SAC: **Cruzaltense - Sede**

Instituição Responsável: Prefeitura Municipal de Cruzaltense

Município: Cruzaltense - RS

Endereço: Rua Casemiro Rossignolli

Fone: (54) 3613-6032

Atividade: Fornecimento de água para consumo humano Cruzaltense-Sede

Data da Inspeção: 30/05/2017

Áreas Abastecidas: Cruzaltense - Sede

Responsável Técnico: Jean Carlos Merg

Vazão Média: 1,25 L/s

População Abastecida: 315

Número de ligações existentes: 112

O manancial é um poço tubular profundo revestido, situado entre as coordenadas -27,669136 de latitude sul e -52,649798 de longitude oeste, com 130 m de profundidade, e vazão máxima de captação de 4,5 m<sup>3</sup>/h.

Entrou em operação a mais de 20 anos, com uma captação média de 1,25 L/s, que abastece aproximadamente 315 pessoas.

Sendo que o consumo per capta é de 120 L/hab/dia.

A água é conduzida (bombeada) até dois reservatório de 20.000 litros, localizado a 600 metros.

**6. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA**

Nome da SAC: **Associação Linha Ceccato**

Instituição Responsável: Prefeitura Municipal de Cruzaltense

Município: Cruzaltense - RS

Endereço: Linha Ceccato - Interior

Fone: (54) 3613-6032

Atividade: Fornecimento de água para consumo humano

Data da Inspeção: 21/06/2017

Áreas Abastecidas: Parte da Linha Ceccato

Responsável Técnico: Jean Carlos Merg

Vazão Média: 5,83 L/s

População Abastecida: 51 (Aproximadamente)

Número de ligações existentes: 17

O manancial é um poço tubular profundo revestido, situado entre as coordenadas -27,665037 de latitude sul e -52,682264 de longitude oeste, com 86 m de profundidade, e vazão máxima de captação de 21 m<sup>3</sup>/h.

Entrou em operação em junho de 2004, com uma captação média de 5,83 L/s, que abastece aproximadamente 51 pessoas.

Sendo que o consumo per capta é de 120 L/hab/dia.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

A água é conduzida (bombeada) até o reservatório de 15.000 litros, localizado a 1000 metros.

**7. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA**

Nome da SAC: **Associação Linha Dez**

Instituição Responsável: Prefeitura Municipal de Cruzaltense

Município: Cruzaltense - RS

Endereço: Linha Dez- Interior

Fone: (54) 3613-6032

Atividade: Fornecimento de água para consumo humano

Data da Inspeção: 26/06/2017

Áreas Abastecidas: Parte da Linha Dez

Responsável Técnico: Jean Carlos Merg

Vazão Média: 1,02 L/s

População Abastecida: 63 (Aproximadamente)

Número de ligações existentes: 21

O manancial é um poço tubular profundo revestido, situado entre as coordenadas -27,626129 de latitude sul e -52,592747 de longitude oeste, com 87 m de profundidade, e vazão máxima de captação de 3,7 m<sup>3</sup>/h.

Entrou em operação em 2010, com uma captação média de 1,02 L/s, que abastece aproximadamente 63 pessoas. Sendo que o consumo per capta é de 120 L/hab/dia.

A água é conduzida (bombeada) até o reservatório de 20.000 litros, localizado a 600 metros

**8. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA**

Nome da SAC: **Associação Linha Giaquini**

Instituição Responsável: Prefeitura Municipal de Cruzaltense

Município: Cruzaltense - RS

Endereço: Linha Giaquini - Interior

Fone: (54) 3613-6032

Atividade: Fornecimento de água para consumo humano

Data da Inspeção: 26/06/2017

Áreas Abastecidas: Parte da Linha Giaquini

Responsável Técnico: Jean Carlos Merg

Vazão Média: 0,69 L/s

População Abastecida: 39 (Aproximadamente)

Número de ligações existentes: 13

O manancial é um poço tubular profundo revestido, situado entre as coordenadas -27,595474 de latitude sul e -52,601325 de longitude oeste, com 156 m de profundidade, e vazão máxima de captação de 2,5 m<sup>3</sup>/h.

Entrou em operação em maio de 2005, com uma captação média de 0,69 L/s, que abastece aproximadamente 39 pessoas.

Sendo que o consumo per capta é de 120 L/hab/dia.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

A água é conduzida (bombeada) até o reservatório de 10.000 litros, localizado a 700 metros.

**9. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA**

Nome da SAC: **Associação Linha Lopes**

Instituição Responsável: Prefeitura Municipal de Cruzaltense

Município: Cruzaltense - RS

Endereço: Linha Lopes - Interior

Fone: (54) 3613-6032

Atividade: Fornecimento de água para consumo humano

Data da Inspeção: 28/06/2017

Áreas Abastecidas: Parte da Linha Lopes

Responsável Técnico: Jean Carlos Merg

Vazão Média: 0,41 L/s

População Abastecida: 69 (Aproximadamente)

Número de ligações existentes: 23

O manancial é um poço tubular profundo revestido, situado entre as coordenadas -27,605917 de latitude sul e -52,606583 de longitude oeste, com 153 m de profundidade, e vazão máxima de captação de 1,5 m<sup>3</sup>/h.

Entrou em operação em maio de 2005, com uma captação média de 0,41 L/s, que abastece aproximadamente 69 pessoas. Sendo que o consumo per capta é de 120 L/hab/dia.

A água é conduzida (bombeada) até o reservatório de 10.000 litros, localizado a 1000 metros.

**10. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA**

Nome da SAC: **Associação Linha Nove**

Instituição Responsável: Prefeitura Municipal de Cruzaltense

Município: Cruzaltense - RS

Endereço: Linha Nove- Interior

Fone: (54) 3613-6032

Atividade: Fornecimento de água para consumo humano

Data da Inspeção: 22/06/2017

Áreas Abastecidas: Parte da Linha Nove

Responsável Técnico: Jean Carlos Merg

Vazão Média: 6,94 L/s

População Abastecida: 39 (Aproximadamente)

Número de ligações existentes: 13

O manancial é um poço tubular profundo revestido, situado entre as coordenadas -27,674217 de latitude sul e -52,577596 de longitude oeste, com 138 m de profundidade, e vazão máxima de captação de 25 m<sup>3</sup>/h.

Entrou em operação em dezembro de 2011, com uma captação média de 6,94 L/s, que abastece aproximadamente 39 pessoas. Sendo que o consumo per capta é de 120 L/hab/dia.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

A água é conduzida (bombeada) até o reservatório de 10.000 litros, localizado a 700 metros.

**11. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA**

Nome da SAC: **Associação Linha Princesa Isabel**

Instituição Responsável: Prefeitura Municipal de Cruzaltense

Município: Cruzaltense - RS

Endereço: Linha Princesa Isabel - Interior

Fone: (54) 3613-6032

Atividade: Fornecimento de água para consumo humano

Data da Inspeção: 28/06/2017

Áreas Abastecidas: Parte da Linha Princesa Isabel

Responsável Técnico: Jean Carlos Merg

Vazão Média: 1,11 L/s

População Abastecida: 72 (Aproximadamente)

Número de ligações existentes: 24

O manancial é um poço tubular profundo revestido, situado entre as coordenadas -27,587756 de latitude sul e -52,657710 de longitude oeste, com 312 m de profundidade, e vazão máxima de captação de 4 m<sup>3</sup>/h.

Entrou em operação em 2011, com uma captação média de 1,11 L/s, que abastece aproximadamente 72 pessoas. Sendo que o consumo per capita é de 120 L/hab/dia.

A água é conduzida (bombeada) até o reservatório de 20.000 litros, localizado a 1000 metros.

**12. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA**

Nome da SAC: **Associação Linha Progresso**

Instituição Responsável: Prefeitura Municipal de Cruzaltense

Município: Cruzaltense - RS

Endereço: Linha Progresso - Interior

Fone: (54) 3613-6032

Atividade: Fornecimento de água para consumo humano

Data da Inspeção: 21/06/2017

Áreas Abastecidas: Parte da Linha Progresso

Responsável Técnico: Jean Carlos Merg

Vazão Média: 2,5 L/s

População Abastecida: 132 (Aproximadamente)

Número de ligações existentes: 44

O manancial é um poço tubular profundo revestido, situado entre as coordenadas -27,647323 de latitude sul e -52,681435 de longitude oeste, com 96 m de profundidade, e vazão máxima de captação de 9 m<sup>3</sup>/h.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Entrou em operação em 1991, com uma captação média de 2,5 L/s, que abastece aproximadamente 132 pessoas. Sendo que o consumo per capta é de 120 L/hab/dia.

A água é conduzida (bombeada) até o reservatório de 20.000 litros, localizado a 400 metros.

**13. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA**

Nome da SAC: **Associação Linha Rio Liso 1**

Instituição Responsável: Prefeitura Municipal de Cruzaltense

Município: Cruzaltense - RS

Endereço: Linha Rio Liso - Interior

Fone: (54) 3613-6032

Atividade: Fornecimento de água para consumo humano

Data da Inspeção: 04/07/2017

Áreas Abastecidas: Parte da Linha Rio Liso

Responsável Técnico: Jean Carlos Merg

Vazão Média: 0,36 L/s

População Abastecida: 57 (Aproximadamente)

Número de ligações existentes: 19

O manancial é um poço tubular profundo revestido, situado entre as coordenadas -27,583530 de latitude sul e -52,611100 de longitude oeste, com 78 m de profundidade, e vazão máxima de captação de 1,3 m³/h.

Entrou em operação no início de 2015, com uma captação média de 0,36 L/s, que abastece aproximadamente 57 pessoas. Sendo que o consumo per capta é de 120 L/hab/dia.

A água é conduzida (bombeada) até o reservatório de 20.000 litros, localizado a 1000 metros.

**14. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA**

Nome da SAC: **Associação Linha Rio Liso 2**

Instituição Responsável: Prefeitura Municipal de Cruzaltense

Município: Cruzaltense - RS

Endereço: Linha Rio Liso - Interior

Fone: (54) 3613-6032

Atividade: Fornecimento de água para consumo humano

Data da Inspeção: 04/07/2017

Áreas Abastecidas: Parte da Linha Rio Liso

Responsável Técnico: Jean Carlos Merg

Vazão Média: 1,66 L/s

População Abastecida: 51 (Aproximadamente)

Número de ligações existentes: 17

O manancial é um poço tubular profundo revestido, situado entre as coordenadas -27,589170 de latitude sul e -52,622852 de longitude oeste, com 270 m de profundidade, e vazão máxima de captação de 6 m³/h.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Entrou em operação em 2016, com uma captação média de 1,66 L/s, que abastece aproximadamente 51 pessoas. Sendo que o consumo per capta é de 120 L/hab/dia.

A água é conduzida (bombeada) até o reservatório de 10.000 litros, localizado a 400 metros.

**15. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA**

Nome da SAC: **Associação Linha Santa Catarina**

Instituição Responsável: Prefeitura Municipal de Cruzaltense

Município: Cruzaltense - RS

Endereço: Linha Santa Catarina - Interior

Fone: (54) 3613-6032

Atividade: Fornecimento de água para consumo humano

Data da Inspeção: 21/06/2017

Áreas Abastecidas: Parte da Linha Santa Catarina

Responsável Técnico: Jean Carlos Merg

Vazão Média: 2,77 L/s

População Abastecida: 90 (Aproximadamente)

Número de ligações existentes: 30

O manancial é um poço tubular profundo revestido, situado entre as coordenadas -27,667794 de latitude sul e -52,619534 de longitude oeste, com 130 m de profundidade, e vazão máxima de captação de 10 m<sup>3</sup>/h.

Entrou em operação em 2002, com uma captação média de 2,77 L/s, que abastece aproximadamente 90 pessoas. Sendo que o consumo per capta é de 120 L/hab/dia.

A água é conduzida (bombeada) até o reservatório de 15.000 litros, localizado a 1200 metros.

**16. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA**

Nome da SAC: **Associação Linha Treze**

Instituição Responsável: Prefeitura Municipal de Cruzaltense

Município: Cruzaltense - RS

Endereço: Linha Treze - Interior

Fone: (54) 3613-6032

Atividade: Fornecimento de água para consumo humano

Data da Inspeção: 28/06/2017

Áreas Abastecidas: Parte da Linha Treze

Responsável Técnico: Jean Carlos Merg

Vazão Média: 0,55 L/s

População Abastecida: 60 (Aproximadamente)

Número de ligações existentes: 20

O manancial é um poço tubular profundo revestido, situado entre as coordenadas -27,586296 de latitude sul e -52,644972 de longitude oeste, com 212 m de profundidade, e vazão máxima de captação de 2 m<sup>3</sup>/h.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Entrou em operação há mais de 10 anos, com uma captação média de 0,55 L/s, que abastece aproximadamente 60 pessoas. Sendo que o consumo per capta é de 120 L/hab/dia.

A água é conduzida (bombeada) até o reservatório de 10.000 litros, localizado a 400 metros.

**17. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA**

Nome da SAC: **Associação Linha Nossa Senhora de Lurdes**  
Instituição Responsável: Prefeitura Municipal de Cruzaltense  
Município: Cruzaltense - RS  
Endereço: Linha Nossa Senhora de Lurdes - Interior  
Fone: (54) 3613-6032  
Atividade: Fornecimento de água para consumo humano

Data da Inspeção: 22/06/2017

Áreas Abastecidas: Parte da Linha Nossa Senhora de Lurdes

Responsável Técnico: Jean Carlos Merg

Vazão Média: 2,22 L/s

População Abastecida: 132 (Aproximadamente)

Número de ligações existentes: 44

O manancial é um poço tubular profundo revestido, situado entre as coordenadas -27,605893 de latitude sul e -52,699708 de longitude oeste, com 160 m de profundidade, e vazão máxima de captação de 8 m<sup>3</sup>/h.

Entrou em operação em 2002, com uma captação média de 2,22 L/s, que abastece aproximadamente 132 pessoas. Sendo que o consumo per capta é de 120 L/hab/dia.

A água é conduzida (bombeada) até o reservatório de 20.000 litros, localizado a 600 metros.

**18. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA**

Nome da SAC: **Associação Linha Santa Cruz**  
Instituição Responsável: Prefeitura Municipal de Cruzaltense  
Município: Cruzaltense - RS  
Endereço: Linha Santa Cruz - Interior  
Fone: (54) 3613-6032  
Atividade: Fornecimento de água para consumo humano

Data da Inspeção: 22/06/2017

Áreas Abastecidas: Parte da Linha Santa Cruz

Responsável Técnico: Jean Carlos Merg

Vazão Média: 1,0 L/s

População Abastecida: 48 (Aproximadamente)

Número de ligações existentes: 16

O manancial é um poço tubular profundo revestido, situado entre as coordenadas -27,625158 de latitude sul e -52,603742 de longitude oeste, com 36 m de profundidade, e vazão máxima de captação de 3,6 m<sup>3</sup>/h.

Entrou em operação em dezembro de 2003, com uma captação média de 1,0 L/s, que abastece aproximadamente 48 pessoas. Sendo que o consumo per capta é de 120 L/hab/dia.

A água é conduzida (bombeada) até o reservatório de 20.000 litros, localizado a 1200 metros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**19. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA**

Nome da SAC: **Associação Linha São Roque**

Instituição Responsável: Prefeitura Municipal de Cruzaltense

Município: Cruzaltense - RS

Endereço: Linha São Roque - Interior

Fone: (54) 3613-6032

Atividade: Fornecimento de água para consumo humano

Data da Inspeção: 22/06/2017

Áreas Abastecidas: Parte da Linha São Roque

Responsável Técnico: Jean Carlos Merg

Vazão Média: 5,55 L/s

População Abastecida: 156 (Aproximadamente)

Número de ligações existentes: 52

O manancial é um poço tubular profundo revestido, situado entre as coordenadas -27,618917 de latitude sul e -52,645139 de longitude oeste, com 66 m de profundidade, e vazão máxima de captação de 20 m<sup>3</sup>/h.

Entrou em operação em 2001, com uma captação média de 5,55 L/s, que abastece aproximadamente 156 pessoas. Sendo que o consumo per capita é de 120 L/hab/dia.

A água é conduzida (bombeada) até o reservatório de 15.000 litros, localizado a 1400 metros.